

A doutrina *True and Fair View* e suas contribuições para o construto da Representação Fidedigna

Resumo

O presente ensaio teve como objetivo explorar as contribuições advindas pela doutrina *True and fair view* à característica fundamental da contabilidade, a representação fidedigna. Advindo dos aspectos históricos conceituais foi possível avaliar desde seu propósito intrínseco, ao entendimento do termo e aplicação do mesmo. Ao longo da pesquisa teórica foi possível contemplar que a Essência Sobre a Forma repousa no cerne do conceito da visão verdadeira e justa, e ambos conceitos colaboram para um melhor julgamento do profissional contábil, em prol da redução da subjetividade e assim atender a apresentação adequada para o construto da representação fiel. Podese compreender mediante os estudos contemplados neste trabalho, que a visão verdadeira e justa, não se encontra em desuso e sim trata-se de uma premissa para condução da ética contábil e fidelidade da substância econômica. Sendo o termo passivo de outras discussões, como o *True and Fair Override*, que pode induzir o preparador a afastasse da norma contábil para fornecer maior adequação a representação fidedigna, fato que provoca outras inquietações que podem apoiar o avanço da Teoria Contábil.

Palavras-chave: True and Fair View; Essência sobre a forma; Representação fidedigna.

Linha Temática: Contabilidade Financeira – Teoria da Contabilidade

Método de Pesquisa: Ensaio Teórico















1 Introdução

Na premissa da Teoria da Contabilidade contempla-se a ética da profissão contábil e o comprometimento com a veracidade das informações aos seus usuários, buscando atender a qualidade fundamental atinente a representação fidedigna, a qual não teve seus fundamentos provindos da Teoria da contabilidade, originando-se de órgãos normatizadores (J. P. da Silva, 2018). Entretanto, pode-se relacionar esta característica à confiabilidade, a qual foi emitida pela *A Statement of Basic Accounting Theory* (ASOBAT) de 1966 e mencionada no *Accounting Board Starement - 4* (APB) de 1970 e no *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) em 1973 (Barbosa & Niyama, 2020).

Sabe-se que a contabilidade busca respaldar a confiabilidade nas demonstrações, o que tem se legitimado mediante a evolução das estruturas conceituais. Mencionada inicialmente na estrutura conceitual da *Financial Accounting Standards Board* (FASB) em 1980, a representação fidedigna, foi classificada como uma característica de qualidade específica para decisão primária na *Statement of Financial Accounting Concepts -2* (SFAC). Sendo posteriormente contemplada na estrutura da *International Accounting Standards Board* (IASB) de 1989, mantida até então (Zeff, 2013).

A representação fidedigna preza por conceber a essência dos fatos que pretende representar, nos quais, a supremacia da veridicidade deve prevalecer, analisando se a informação contábil está livre de viés, possuindo imparcialidade e plenitude no que almeja apresentar (Contábeis, 2019).

Convém salientar, que a representação fiel contempla em seu conceito, a Essência Sobre a Forma (ESF), a qual estima pela contabilização dos fatos na forma como eles aconteceram na sua essência e não na forma da sua transação (Matos & Niyama, 2018).

Para o professor Iudícibus (2007) a essência sobre a forma é a raiz profunda da contabilidade e de sua teoria, contudo, a mesma não está elencada nos princípios contábeis. Nesta perspectiva, o conceito da ESF torna-se redundante com a representação fiel, e esta foi a alegação para o conceito ser omitido na última revisão da estrutura conceitual do IASB (Contábeis, 2019).

Segundo Martins et al. (2007) a essência sobre a forma (ESF) deriva do conceito britânico *True and fair view* (TFV), que na sua tradução literal para o português, refere-se a visão verdadeira e justa, pois no seu contexto está intrínseco a proeminência da substância econômica sobre a forma jurídica que respalda o julgamento ético em atendimento a representação fiel.

Factualmente a contabilidade reverencia a credibilidade perante sua atuação, para proporcionar aos seus usuários informações que sejam condizentes com a realidade dos fatos. Em 1710 uma Companhia de minérios da Inglaterra exigiu que os oficiais seniores apresentassem anualmente uma verdadeira representação dos negócios, para dar plena satisfação do estado das dívidas aos seus credores, e para tal, publicou uma solicitação com a intenção de contratar contadores honestos e capazes de avaliar de forma justa e imparcial as demonstrações (Chambers & Wolnizer, 1991).

Mas tarde, em 1948 a legislação inglesa com o intuito proporcionar maior seriedade aos demonstrativos financeiros que seriam julgados pela coroa, exigiu que os contadores e auditores adicionassem nas suas avaliações o termo TFV, a qual serviria de aporte da ética, veracidade e confiabilidade dos fatos contábeis (Jreige, 1998).

Sobre tal conceito, Ryan (1988) enfatiza que a visão verdadeira e justa é um padrão estatutário e que no íntimo da teoria da contabilidade envolve a relevância e a confiabilidade na medição dos relatórios contábeis. Contudo, o conceito TFV possui um subjetividade inerente ao mesmo, devido sua base filosófica, que exige aos preparadores questões de julgamento moral para avaliação da conduta contábil (Niyama, 2018).













Muito embora, haja este impasse entre a subjetividade e a ética, o axioma contido no cerne do termo tem fundamentado o julgamento de preparadores e auditores nos países que seguem tal pressuposto. Apesar de não ser considerado uma característica qualitativa pelo IASB, o exercício do TFV pode proporcionar uma melhor orientação diante uma opção em detrimento às características fundamentais e de melhoria, fazendo com que os relatórios que expressem o TFV atendam principalmente a representação fidedigna (Garvey et al., 2021).

Diante tal conjectura, o objetivo deste ensaio teórico foi explorar as contribuições da doutrina *True and Fair View*, por conseguinte, da Essência Sobre a Forma para o construto da representação fidedigna na contabilidade, por intermédio de seus aspectos conceituais e históricos, que embasam o julgamento contábil.

Para desenvolvimento deste ensaio partiu-se de uma pesquisa de embasamento teórico, respaldada na literatura pertinente e histórica, deste modo, esta pesquisa teve caráter qualitativo, mediante a análise bibliográfica e documental das diretivas, leis e normas acerca do TFV.

O presente trabalho estar estruturado com esta lacônica introdução, em seguida serão apresentados a fundamentação teórica, que contempla os preceitos da TFV e da ESF, e o construto da representação fidedigna. Em seguida, o ensaio contará com argumentos que envolvem críticas, julgamento e o paralelo entre os termos em prol da imagem fiel, sendo finalizado com as considerações finais acerca do debate.

2 Referencial Teórico

2.1 True and fair view

2.1.1 Aspectos históricos do seu propósito

A responsabilidade financeira tem se manifestado na Inglaterra desde de 1066, aprimorando a administração governamental de tais processos com o surgimento da profissão contábil em meados do século XIX e com o fortalecimento dos cursos específicos em 1890. Até 1930 a Teoria da Contabilidade pouco havia se desenvolvido na Grã-Bretanha talvez motivada pela falta de incentivos aos professores, que em sua maioria trabalhavam em tempo parcial, e com um conhecimento profissional que não supriam outras áreas para melhoria da ciência contábil como economia, administração, sociologia, entre outras. Entretanto, houveram exceções, como os pesquisadores Edwards, Cohen, Coase e Chambers, os quais que contribuíram para o desenvolvimento da teoria e disseminação dos princípios contábeis, que mais tarde vieram a fundamentar o TFV (Napier, 2010).

Historicamente o termo TFV é relacionado a honestidade financeira, conforme levantamento realizado por Chambers e Wolnizer (1991) que diante uma base documental datada desde 1770 em sua maioria era fundamentada na confiança mútua, em conformidade com os estatutos, contratos, anuais de contabilidade e documentos bancários analisados, os quais utilizavam semelhantes ao 'correto', 'verdadeiro' e 'justo', para dar confiabilidade aos credores.

Mas tarde, a professora Jreige Welfront (1998) apresentou relatos que em 1884 os balanços da empresa Shell expressavam "full and fair view", afirmando que sua demonstração era completa e justa, entretanto, a palavra full foi retirada dos pareceres com o passar do tempo. E somente em 1948 o termo TFV passou a ser exigido pela legislação inglesa, e o crédito por conceber a fórmula "verdadeira e justa" foi reivindicado pelo Institute of Chartered Accountants na Inglaterra e do País de Gales em 1944 (Rutherford, 1985).













Em 1978 foi emitida pelo Conselho da Comunidade Econômica Europeia, a Quarta Diretiva (D.78/660/CEE), que tratava sobre a Lei das Sociedades e trazia a recomendação da aplicação do TFV para os países da União Europeia (UE). A lei foi ampliada pela 7ª diretiva em 1983, a qual também consolidou o termo em questão. Sendo que em 1985 o TFV ficou acima dos requisitos legais societários, ao exigir que os diretores das empresas, mesmo que não fossem obrigados pela lei deveriam se posicionar quanto ao termo nas suas aprovações contábeis, e esta validação era justificada pelo profundo conhecimento do negócio, por parte dos diretores, permanecendo até 1989 (Kirk, 2001; Nobes & Parker, 1991).

Mesmo antes do termo ser oficialmente indicado para UE na 4ª Diretiva, Ciocan (2019) identificou que a visão verdadeira e justa, foi citada em regulamentos em mais de 20 países como Chipre, Letônia, Lituânia, Malta, Eslováquia, Eslovênia, Romênia e Croácia, mas não aplicadas igualmente, porém com base na natureza prescritiva da doutrina. A autora ainda ressaltou que a medida que os países se tornaram membros, a diretiva foi traduzida e o conceito foi desenvolvido atingindo um maior grau de utilização.

Após a divulgação da 4ª Diretiva Nobes (1993) averiguou se houve expansão da mesma para os demais países que integravam a UE, percebendo que o conceito passou assumido por alguns países e apenas 5 (cinco) destes realizaram mudanças nas redações de sua legislação, mas sem no pressuposto do critério do TFV, mas com o foco maior no conceito da imagem fiel.

Com a adoção das normas internacionais de contabilidade em 1998, as empresas da União Europeia que optaram a adotá-las, poderiam continuar a emitir seus relatórios com o termo TFV se desejassem, concomitante com a *International Accounting Standards* (IAS), Norma IAS-1, pois a norma não se referia a 'visão verdadeira e justa' mas, exigia uma 'apresentação justa' de acordo com os *Generally Accepted Accounting Principles* no Reino Unido (UK-GAAP) (Kirk, 2006).

Garvey et al. (2021) relaciona a orientação de 'apresentação justa' da IAS-1 aos preceitos do TFV, pois contempla as características de melhoria da contabilidade, como a confiabilidade e comparabilidade. Mesmo que não seja expresso no *framework*, o termo mas é similar a imagem fiel a qual é uma condição do TFV (Moore, 2008).

Apesar da anulação da Quarta Diretiva em substituição as normas internacionais da IASB em 2013, a IAS-1 foi considerada em sua essência à classificação de nível de regulação do Tipo B ou C, que Alexander (2013) determina como aquelas que estão condicionadas apenas a expor sua regulação em normas e estruturas, já o termo TFV era considerado tipo A, o que foi ressaltado por Evans (2003) que devido à sua insigne, o mesmo deveria ser reivindicado com princípio fora dos frameworks. O que foi confirmado pelo *Financial Reporting Council* (FRC) através da declaração de 2014, na qual foi confirmando a importância substancial da apresentação do termo TFV, como complemento para o subsídio das IFRS e o UK-GAAP, mantendo a percepção que o conceito deve ser primordial na busca pela representação fiel (FRC, 2005, 2015).

Recentemente, o Reino Unido saiu da União Europeia (UE) através do *Bretix*, mas mesmo com essa decisão as empresas foram autorizadas a continuar reportando as demonstrações financeiras em conformidade com o que acata o FRC (IFRS, 2020).

Ainda em 2020, coube ao Conselho de Relatórios Financeiros (FRC) divulgar uma recomendação para um maior afinco na condução dos trabalhos de auditoria, devido ao cenário pandêmico, o qual impactou a economia mundial, e o mesmo está propenso a situações de possíveis escrutínios, então solicitou-se que fosse reforçado a observância do TFV (FRC, 2020).

2.1.2 A enigmática definição do termo















Na eminência de uma melhor compreensão do termo TFV, Rutherford (1985) apresenta os significados separadamente, sendo o 'Justo' a intepretação de "livre de preconceito" e o 'Verdadeiro' como "claro e distinto", tais palavras podem ser lidas separadamente ou em conjunto. Ratificando esta afirmação, Nobes e Parker (1991) citam que o TFV é como uma *hendiadys*, a expressão de uma só ideia composta por duas palavras conectadas, implicando que se há verdade, houve o modo justo para a produção fiel aos fatos.

Neste sentido, Kirk (2001) relatou que ao expressar a verdade, afirma-se que ela realmente existe e isso é incontestável, mas, se não existe na realidade, esta afirmação é abstrata e vai depender do crente. Quando se correlaciona este enunciado ao que defende o TFV, percebe-se que tal conceito valoriza a imagem fiel e mais justa possível.

O TFV foi considerado uma arte, que geralmente é associada com a prestação de contas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos, usando quando for possível estimações razoáveis, sem prejudicar os interessados (Lee, 1981 como citado em Parker et al., 1996). De modo mais ontológico, o termo TFV expressa aquilo se refere e defende, sendo um conceito filosófico, ético e moral, que representa um produto de interesse intelectual (Flint, 1982).

Não obstante, Rutherford (1985) enfatiza que tal conceito é uma doutrina que fornece um fundamento para relatórios financeiros, orientando com coerência e consistência contábil, transcendendo os princípios geralmente aceitos, proporcionando estrutura à profissão contábil.

Na concepção Alexander e Jermakowicz (2006) o termo TFV possui três conceitos que dão sentido para sua aplicação nos relatórios, sendo o conceito (a): aquele que a aplicação do TFV não faz sentido, pois não há existência efetiva do que ele defende; no conceito (b): se a situação contábil mostra-se importante para o uso do termo, há uma adição abrangente com regulamentos detalhados; e no conceito (c): se é importante o uso do TFV como um acréscimo necessário passa-se a ser uma alternativa primordial para emissão dos relatórios financeiros.

Denota-se que a doutrina TFV não foi conceituada literalmente na Quarta Diretiva publicada pelo Conselho das Comunidades Europeias (1978), mas o termo pode ser interpretado pelo próprio conjunto de condicionamentos legais que o expõem, mesmo que dificilmente seja utilizado de forma isolada, sendo necessário para tal intepretação a utilização as normas contábeis específicas.

A diretiva supracitada tem a função de enunciar uma decisão que visa harmonizar e conciliar o sistema legislativo no contexto contábil e de auditoria nos países membros da União Europeia, pois apesar de ser estabelecida por lei, essa doutrina tem o potencial de estimular o sistema legal para resoluções oficiais (Rutherford, 1985).

Sendo esta visão apoiada por Arden (1993), defendendo que a lei enfatiza o requerimento primordial de atender ao TFV, pois o mesmo é imprescindível para realização dos deferimentos de evidências de ponto de vista do contador e auditores. A autora ainda reforça que no ponto de vista do tribunal, o TFV serve para evitar o excesso das regras e reduzi as lacunas da mesma.

É conveniente relatar que as Diretivas não podem ser vistas como impedimentos ao desenvolvimento dos princípios contábeis e sim como propagação das normas, não sendo a lei um impedimento e sim um recurso para uma interpretação da ciência da contábil (J. Arden, 1997).

Contudo, Walton (1993) elucida a contabilidade também necessita de outras ciências e por vezes recorre a leis para execução de suas atividades, talvez isso tenha criado a expectativa que com a 4ª Diretiva, para que houvesse uma definição teórica mais clara do conceito do TFV, mas Báez (2020) reitera que o termo faz o sentido inverso, ele define o sistema contábil ao ser interpretado dentro da referida Diretiva. Observa-se então, que o conceito TFV é visto como um objeto livre de regulamentação de auditoria, mas como uma base complementar e de esquema ético















desempenhando as funções de substituição, suplementação, interpretativa, de legitimação e de justificação aos relatórios contábeis (Campbell, 2005).

2.1.3 Conduta de aplicação da doutrina

Como premissa principal, o Parlamento Europeu (2013), defende que o TFV tem a responsabilidade de dar assessoramento às regras contábeis, analisando alguns problemas interpretativos das normas, quanto a consideração dos elementos contábeis e na garantia que os reflitam a imagem verdadeira e adequada das transações.

A Quarta Diretiva (1978) dar recomendações principalmente ao que tange os efeitos de precificação e cálculos das provisões, os quais devem considerar a experiência da empresa e que os encargos não excedam as somas necessárias. Já na Diretiva 34 de 2013, sugeriu-se que as provisões busquem a melhor estimativa das despesas prováveis, e utilizando preceitos de prudência para passivo, estando assim coerente com o TFV.

Quanto aos procedimentos Báez (2020) menciona que a doutrina TFV sugere a apresentação anual os ativos e passivos e os elementos provenientes ao resultado, pautados na veracidade empresarial, e para tal, pode fornecer informações adicionais. A 4ª diretiva ainda reforça que caso essas disposições não reflitam a veracidade, deve-se afastar, da mesma em casos excepcionais, pois sua aplicação não é compatível com o que considerado justo pelo TFV e na teoria contábil. O que é condizente com é mencionado por Dantas et al. (2010), que se o profissional entenda que seguindo a norma, a essência econômica será afetada, ele deve priorizar o conceito de TFV e não as previsões normativas.

Ao revisitar a opinião dada sobre a implantação das normas da IASB para as empresas da União Europeia os pesquisadores Hoffamann e Arden (1984), esclareceram apesar de ser condizente para informações adicionais aos investidores, o efeito da mudança de preços e custoeficácia empresarial, podem conceber dificuldades na implementação da visão verdadeira e justa devido a fatores de concorrência, portanto, tais informações dentro deste aspectos foram retiradas da exigência do cumprimento do TFV.

Para melhor elucidação de tais exigências, a Financial Reporting Council (2011) apresentou aos preparadores e avaliadores dos fundamentos da visão verdadeira e justa, que deve-se observar as seguintes premissas para o alcance da representação fiel:

> Verificar se houver uma escolha de políticas contábeis permitidas pelas normas contábeis; estabelecer políticas contábeis para itens não especificamente cobertos pela contabilidade; fazer julgamentos, sobre avaliação, com o objetivo de fornecer uma visão verdadeira e justa; não usar regras contábeis detalhadas como desculpa para contabilidade inadequada; considerar o que é e o que não é material; dar divulgações adequadas, mesmo quando não especificamente exigido pelos padrões; garantir que informações significativas não sejam obscurecidas por elementos imateriais ou irrelevantes divulgações; recuar no final do processo e certificando-se de que as contas em geral dão uma visão verdadeira e justa (FRC, 2011 p. 3).

Em 2014, estes conceitos são simplificados para o cumprimento de toda legislação e dos regulamentos conexos aos padrões e práticas contábeis geralmente aceitas; como a permissão de apresentar uma razoável e justa opinião, desde que seja suficiente à limitação da materialidade, representando fielmente a forma jurídica empresarial (FRC, 2015).

Tais recomendações são pertinentes na observância da Teoria da Contabilidade, tal como,















as orientações do antigo International Accounting Standards Committee (IASC), hoje IASB, Evans (2003) reporta que somente pode ser alcançado o TFV se os fatos sejam devidamente evidenciados nas demonstrações e se as bases de avaliação e determinação de receitas sejam aceitáveis e referenciadas nas Notas Explicativas.

Percebe-se que transmitir a imagem verdadeira e justa é uma condição indispensável ao auditor e contador, entretanto, por algumas vezes há um distanciamento desta premissa, sendo manifestadas indiretamente através de conflitos entre elaboradores e princípios contábeis, ou diretamente, na interretação dos elementos conceituais (Brabete & Drăgan, 2008).

Por este motivo, é importante atentar-se para estas possíveis situações, Aldeia (2019) sinaliza que nos em alguns bancos da Espanha e Portugal foram encontrados fraudes em descumprimento aos princípios do TFV, mesmo havendo convergência entre as leis contábeis e tributárias dos dois países ao TFV.

Passa-se a ser primordial o cumprimento de tal doutrina para os auditores, para evitar casos como estes, os quais também foram mencionados por McGee (1991) pois devido ao grande número de fusões que levaram à aquisições contestadas, na década de 80, houve uma grande insatisfação com a classe contábil pelo escrutínio de alguns auditores. Em concordância com esta assertiva Ibhadode (2020) enfatiza que o truísmo do TFV está sendo ameaçado também por taxas de auditoria onerosas e diante as operações com pouca exatidão e correção, pois a contemporaneidade formulou outros paradigmas financeiros que são mais catalizadores de recursos, onde o principal senso agora é o de propriedade e não o de justiça.

Há um problema sério com a banalização do conceito TFV, tendo em vista que muitos vêm o conceito como um cumprimento da lei, válida a ausência de erros quanto a materialidade e principalmente atende aos GAAP, dar-se então, a importância de mantimento da ética por trás da intepretação contábil (Kirk, 2006).

Embora ser algo repleto de ética e responsabilidade dos preparadores, o conceito TFV, foi estabelecido como doutrina através de leis, o que pode confundir o conceito com uma regra e outro questionamento feito pelos opositores concentra-se na falta de definição do termo pelas leis que as solicitaram, e que faz surgir algumas críticas ao tema (Rutherford, 1985).

2.1.4 Críticas ao conceito

A doutrina TFV envolve defensores e críticos que enfatizam a subjetividade na retaguarda do conceito, permitindo aos gestores alterações que desejasse, devido a subjetividade, onde cada um faria o que lhe convém (Nobes, 1993).

Pensamento que é compartilhado por Macêdo et al. (2010) que enfatizam que o conceito TFV tem um aspecto subjetivo na sua essência, e este grau de subjetividade pode gerar riscos ao mencionar o termo, tendo em vista que ao mencioná-lo proporciona uma garantia ao usuário de que a demonstração segue os princípios da representação fiel. Esta visão é de alguns, pois conforme pesquisa McGee (1991) ao longo da sua utilização, o TFV foi considerado um termo mais simbólico que prático, na opinião de auditores (Nobes & Parker, 1991).

O que corrobora com pesquisa empírica de Walton (1993), na qual, ao realizar pesquisas diante a classe de preparadores e auditores britânicos, o termo tem foi pronunciado como um sentido mais político em defesa da profissão ou ao status da mesma, e alguns momentos teve um impulso conceitual, mas tornou-se uma regra irrelevante, que poderia ser substituída por uma harmonização de princípios contábeis.

Por ter cunho jurídico a Quarta Diretiva, tenta condicionar uma regra prática como o TFV,















à um princípio, sendo a Diretiva apenas exemplos de aplicação empírica, na qual o termo deve ser usado pelos auditores como princípio a avaliação da qualidade, livre de erros e fiel a conduta (Francisco, 2013; Ordelheide, 1993).

Ao ser considerado como uma regra e não como princípio, o termo torna-se vago, ao contemplar subjetividade no julgamento contábil, possuindo assim, um conceito escorregadio, pois tanto a verdade, como a justiça podem variar conforme o tempo e local (Lee, 2006; F. J. O. Ryan, 1967).

Apesar de se compreender o propósito da utilização do termo, o conceito de TFV ainda é relatado como difícil e controverso, para defini-lo é preciso ter conhecimento dos princípios defendidos pela Teoria da contabilidade (Ryan, 1967). Essa falta de clareza do termo, pode ter impactado em diversos contextos, como em pesquisa realizada por Dragneva e Millan, (2002) verificaram a disseminação do TFV na Hungria e Polônia, sendo conceito atrelado à prática, fazendo que seu uso fosse considerado apenas uma harmonização contábil.

Mais recentemente, em uma pesquisa de cunho positivista diante as demonstrações financeiras das universidades da Austrália, Egan e Yanxi Xu (2020) verificaram que o conceito TFV é visto pelos envolvidos como um conceito de substância comercial, e não com base ao que realmente defende, foi visto também que há um interesse por parte dos usuários internos divulgar notas adicionais para ajudar no entendimento da substância para os usuários externos, mas os auditores não estavam dispostos a adiciona-las, mesmo não sendo impedidos por lei ou pela doutrina TFV. Apesar disto, a classe de auditores foi considerada por muitos anos, uma precípua de controle externo e social, e seguidora da doutrina TFV (Almeida, 2015).

Ainda assim, outras pesquisas empíricas realizadas na Austrália, apresentaram mais uma vez que há uma falta de entendimento sobre o conceito, identificando-o como um termo relacionado a prática, também não foram identificados procedimentos para comprovação da TFV por parte dos auditores. Assim como, foi visto que em alguns momentos os diretores financeiros poderia estar inclinados a se afastar da visão verdadeira e justa, além dos contadores e acionistas não estarem em harmonia no que significa a doutrina (Deegan et al., 1994; Houghton, 1987; Kilgore et al., 1999).

Corroborando com essas críticas feitas aos diretores, Ryan (1988), enfatiza que não se pode garantir a imparcialidade por parte dos auditores e contadores, já que os mesmo apresentam previamente as demonstrações e opinião aos diretores, então não se pode consolidar o conceito de justiça nas demonstrações.

Por mais que possa parecer controverso com as críticas aqui apresentadas, a doutrina TFV foi difundida por toda União Europeia, onde a maioria dos Estados-Membros congregam suas disposições perante a contabilidade, tal como, outros não pertencentes, mas que possuem semelhança ou conceitos idênticos ao que preza o TFV (Báez, 2020).

Essência Sobre a Forma

3.1 A definição da primazia

Pelo ângulo da contabilidade observa-se um bem, investimento, ou aplicação de riqueza disposta na atividade, através dos aspectos fenomenológicos e de suas grandezas, envolvendo a ética do contador, para proporciona um melhor reconhecimento (Iudícibus & Martins, 2015).

Nesta acepção, o objeto da contabilidade faz parte de uma realidade econômica, na qual deve-se considerar a questão epistemológica do que entendesse por uma representação verdadeira















(Alexander & Jermakowicz, 2006).

Segundo Aristóteles, a essência é a substância principal, a qual é idêntica ao indivíduo, e a identificando ajuda a resolver uma dificuldade. Já a forma é uma representação na qual se apresenta uma substância, que se diferencia conforme a sua ordem jurídica (Hartman, 1976; Macdonald, 1991).

A essência sobre a forma (ESF) é uma primazia de conceitos éticos, sendo uma precondição que provém tradicionalmente dos fundamentos anglo-saxônico, não sendo um postulado e que transcende a contabilidade (Iudícibus, 2017).

Para Nobes (2005) a substância econômica é classificada como conceito do tipo A na Teoria da contabilidade, pois se enquadra como uma premissa na regulação dos relatórios financeiros, sendo uma características qualitativa para a informação financeira útil.

Na 4ª Declaração da *Accounting Principles Board* (APB) a essência sobre a forma foi considerada como característica básica da contabilidade financeira (AICPA, 1970). Mas tarde, o Comitê *Trueblood* destacou que as informações contidas nas demonstrações financeiras deveriam possuir esta característica como primazia (Meyer, 1976).

Em 1973 o termo era mencionado como característica desejável e em 1989 foi incluído como característica fundamental dentro da confiabilidade, com as *International Financial Reporting Standards* (IRFS) houve maior exposição ao conceito essência sobre a forma (Gelbcke et al., 2018). Ao realizar o reconhecimento do conceito Schipper (2003) destaca que é reconhecido as características de relevância, confiabilidade e comparabilidade nas demonstrações.

Com a publicação do *Reporting the Substance of Transactions*, pela *Accounting Standards Board* em 1994, o comunicado garantiu que a essência da transações nas entidade fossem reportadas nos seus demonstrativos financeiros (Marques, 2017).

Sabe-se que o conceito de essência sobre a forma foi melhor difundido no Brasil através das normas internacionais da contabilidade, que representaram uma mudança na forma de intepretação da primazia da substância econômica diante a sua forma legal (Mota et al., 2016).

3.2 Similaridade e harmonização entre os conceitos

Iudícibus et al. (2020) citam que tanto as normas como as estruturas conceituais francesas e brasileiras são fundamentadas nos princípios ontológicos do *True and Fair View* e da Essência Sobre a Forma, bem como da *L'image Fidélle* para formatar os relatórios financeiros prevalecendo os princípios contidos na Teoria da Contabilidade. Independentemente da similaridade aos conceitos de TFV e da ESF, para McEnroe & Martens (2004) há uma superioridade do conceito do TFV por meio dos preceitos de etica nos relatórios de auditoria.

Zahid (1999) compara os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos nos Estados Unidos da América (US-GAAP) e o conceito TFV, ao adentrar em três objetivos específicos: quanto a apresentação de um estado financeiro confiável; quando os princípios são a principal ferramenta para o alcance dessa métrica e quando há conformidade de não atendimento aos princípios caso haja incompatibilidade ao seu propósito.

Segundo a FASB 'apresentação adequada' é uma característica qualitativa que é similar ao TFV que pode garantir que as informações estão razoavelmente atendendo a representação fidedigna (Mota et al., 2016).

Outra similaridade ao termo TFV está contida na lei *Sarbanes-Oxley* de 2002, que também menciona a apresentação adequada, que enseja a responsabilidade nas demonstrações por parte dos preparadores e auditores (Cunningham, 2006).











A apresentação adequada é recomendada na Declaração nº 051 da AICPA (1986), a qual regulamenta as atividades dos auditores, tanto os que atuam nos Estados Unidos (EUA), assim como, para as empresas que atuam em outros, países e para os regidos pela Lei Societária Britânica, recomendou-se atenção ao TFV incluindo um parágrafo específico relatando se as demonstrações são apresentadas de forma justa e verdadeira.

Ao introduzir o conceito de representação fiel nas normas internacionais da contabilidade, o IASB englobou não só mesmo preceitos da verificabilidade e confiabilidade, mas o processo de estimativas razoáveis em caso de inconsistência com a imagem fiel (Mora et al., 2019).

E após a harmonização e convergência nos anos 2000, deu-se maior relevância aos princípios, os quais permitiram maior flexibilidade para adoção de procedimentos mais condizentes e igualmente validos para um mesmo tipo de evento, se tirar a heterogeneidade da própria contabilidade, mas mais entendíveis a pressuposto que conduz (Niyama & Silva, 2021).

Os aspectos da globalização empresarial, forçaram a contabilidade à torna-se mais exequível perante princípios e não as regras internalizadas, atendendo também a influência da economia, e esta harmonização permitiu que com a normas internacionais de contabilidade fosse difundido o conceito do TFV, dando maior segurança as políticas contábeis que viriam a ser implantadas (Zéman, 2018).

Com a harmonização foi possível minimizar as diferenças contábeis ao longo do tempo, bem como, a 4ª e 7ª diretiva auxiliaram na comparabilidade das demonstrações financeiras, além de reforçar o TFV (Botelho et al., 2002; Oliveira & Carvalho, 2006).

Ao realizar este levantamento conceitual fez-se importante distinguir as semelhanças e possíveis divergências entre os termos *True and Fair View* e Essência Sobre a Forma, na incumbência de reforçar o que reverencia ambas doutrinas para alcançar um julgamento responsável e assim atender as características e princípios contábeis.

No Quadro 1 é possível averiguar as concepções da ESF e do TFV elencando os preceitos que cada uma defende, porém com o objetivo comum de respaldar a representação fidedigna.

Quadro 1. Discrepâncias e Analogias das Doutrinas TFV e ESF

Preceitos	True and Fair View (TFV)	Essência Sobre a Forma (ESF)
Julgamento na preparação	Garantir escolhas de políticas contábeis permitidas; estabelecendo quando não especificadas; avaliar sobre sua veracidade; não usar regras como desculpa; divulgar; garantir que não haja lacuna nas divulgações, recuar e certifica-se no todo (FRC, 2015)	Ser conhecedor das normas e princípios contabeis; Utilizar do véu da ignorância de Ralws; A contabilidade tem o poder preditivo das operações então pode sim fazer previsões subjetivas que tomam uma base de essência econômica (P. S. Silva, 2019).
Prudência	Os diretores devem ser prudentes diante incerteza e considerar a neutralidade como a ausência de manipulação (FRC, 2016).	É preciso revisitar os princípios e o código de ética para um julgamento e claro (Oliveira, 2019).
Substância das Transações	O verdadeiro e Justo se formula na existência da supremacia da substância econômica perante a forma legal (FRC, 2021)	Priorizar o objetivo de produzir informações consistentes e comparáveis e menos suscetíveis à subjetividade (Niyama & Silva, 2021).
Padrões Contábeis	Os padrões prezam pelo reconhecimento, mensuração e apresentação corretas (FRC, 2015).	Respeitar e primar pelo cumprimento das normas em detrimento aos princípios contábeis (Barbosa & Niyama, 2020).
Abordagem do auditor	Devem cumprir com as obrigações legais e perante a profissão (FRC, 2005).	Ser cético e averiguar a existência de indícios de auto beneficiamento (Almeida, 2015).

Fonte: Dados da pesquisa, 2021















Ao analisar o Quadro 1 percebe-se que há mais analogias que discrepâncias, até pelo fato que o conceito de ESF deriva como um componente da TFV. Então questiona-se, qual dos dois conceitos atendem melhor a representação fidedigna? Tal pergunta, não possui uma resposta satisfatória. Segundo Jreige (1998) os opositores à 'True and Fair View' são à favor da Essência sobre a Forma. Contudo, Aldeia (2019) cita que é possivel acreditar que a ESF preze por preservar uma auditoria razoavelmente em conformidade, no que se aplica aos US-GAAPs, já os UK-GAAPs reconhecem a TFV, assim como, as normas do IASB, valorizando ainda mais a representação fiel.

Através deste debate percebe-se que o se espera dos profissionais da contabilidade é que os mesmos prezem por um julgamento coerente pautado nos princípios da teoria da contabilidade, ou seja, se a ESF deriva da TFV, não é o questionamento de que doutrina melhor atende, e sim qual permite e não limita os avanços da teoria contábil.

Construto para Representação Fidedigna

4.1 Da subjetividade ao julgamento responsável

Ao tomar como praxe os princípios contábeis, o profissional contábil poderá empregar o seu juízo de valor e terá maior grau de liberdade para apresentar informações, ponderando a subjetividade (Mota et al., 2016).

No ponto de vista Fuji e Slomski (2003) o subjetivismo na contabilidade é uma inadequação dos conceitos tradicionais da contabilidade, enfatizando que torna-se oportuno mais paradigmas, ademais o subjetivismo deve ser ponderado com responsabilidade mostrando que as técnicas atuais não são condizentes com a realidade, sendo necessário aumentar a predição na ciência contábil para atender tais problemas que conduzam ao julgamento.

Kam (1973) enfatiza que o julgamento "é um elemento inevitável do processo total", o autor ainda frisa que aparentemente os contadores o consideram como algo expressa que os fatos contabeis mencionados são apenas uma 'opinião' e não representam a verdade. Subestimando sua própria capacidade de julgamento, o qual é necessário em qualquer ciência.

Para dar um melhor condicionamento ao julgamento contábil é profícuo que os envolvidos com o mesmo, sejam cientes dos princípios contábeis para efetivar-se a substância sobre a forma, consistente com as normas contábeis aplicadas aos eventos relacionados (Paulo et al., 2014).

Todavia, se para tais julgamentos forem pautados em regras, como no caso do FASB, tais regras devem ser baseadas em princípios, para que hajam regras eficazes, sem os mesmos, elas tornam-se arbitrárias, e prejudiciais ao julgamento responsável, pois podem estar fundamentadas em princípios pobres ou sem a clareza devida (Nobes, 2005).

Culturalmente o profissional britânico tem intrínseco a escolha pelo julgamento contábil pautado em princípios, do que o pensamento racional prático de atender a organismos internacionais sobre a tema conteúdo (Napier, 2010). O julgamento contábil pautado no TVF pode garantir o cumprimento de normas detalhadas, sem a desculpa que não há regra para tal procedimento, pois caberá ao contador utilizar os princípios para tal escolha, caso a situação seja inovadora, pautado na prudência da profissão (Gordan & Touche, 2014). Mesmo antes da alteração da estrutura conceitual a FRC (2015) já recomendava o uso do TFV atrelado ao conceito de prudência, para julgamento afastando-se assim de possiveis vieses, alcançado a neutralidade.

O comprometimento com a ética do profissional cria uma auto regulação pode contribuir aos usuários, pois ao priorizar o está intrínseco na doutrina da TFV as empresas podem evitar pressões dos acionistas (Walton, 1993). Tal adequação aos princípios é um desafio de melhoria em















busca da representação fiel, com base num julgamento responsável e prudente, tirando os contadores, auditores e peritos de sua comodidade (Moore, 2013).

Este desafio pode torna-se maior se deparado à países que tem inerente na sua cultura o termo *code law*, já que os padrões podem cegar a conduta do contador, pois acredita-se que se não está na norma é permissível, implicando no menor julgamento (Cunningham, 2006). Torna-se então pertinente que os auditores e peritos visualizem, interpretem e realizem seus julgamentos mediante suas aferições pautadas na veracidade, visto que na opinião dos usuários internos é o que se espera destes profissionais ao consagrar o TFV (Kirk, 2001).

Porém, no tocante a consonância da compreensão do TFV por parte dos elaboradores e avaliadores, Garvey et al. (2021) relata que nesses últimos 40 anos não houve um consenso perante às práticas de sua aplicação. Sendo o julgamento muito subjetivo, pois ignora por vezes os requisitos principais, buscando a escolha mais confortável para a situação contábil a ser julgada, corroborando o não atendimento a representação fidedigna.

O fato é que ao longo de sua aplicabilidade, os responsáveis pelo julgamento com base no TFV podem ter racionalizado essa verdade e justiça imputando um conceito talvez abaixo ao da tradição britânica, diminuindo sua eficácia como guia, e por sua vez afetando o julgamento, sendo preciso aguçar a coerência aos princípios contábeis (Cowan, 1965; Ramachandran & Subramaniam, 2012)

Como foi visto a doutrina TFV contempla os conceitos de honestidade e da essência econômica, sendo o termo é uma premissa que permite o avanço da teoria contábil sem limitá-la em paradigmas, que podem impedir de tornar a contabilidade mais ágil para novas situações, consequentemente, o julgamento com responsabilidade pode ser um melhor caminho para esse avanço da teoria contábil (Jreige, 1998).

Tangente ao avanço da teoria da contabilidade, há uma necessidade de abrangência do poder preditivo das informações contábeis, que é convalidado pelo princípio da objetividade, e deveria, talvez, ser substituído pelo "subjetivismo responsável" (Iudícibus, 2007).

4.2 Em busca da representação fiel

Para Hendriksen e Van Breda (2011) existem três conceitos para classificar a divulgação contábil, a divulgação adequada, a justa e a completa. Não havendo real diferença entre os mesmos, já que o objetivo é um somente, proporcionar ao usuário demonstrações relevantes e compreensíveis. Nesta lógica, Iudícibus (2017, p. 8) concerne que a "Contabilidade deveria apresentar-se como justa e não enviesada para todos os interessados, repousando nas noções de verdade e *fair ness*".

Em atendimento aos preceitos da representação fiel, a doutrina do TFV indica que as aplicações das normas contábeis não são apenas previsões e mas fatos verificáveis que proporcionam uma reflexão mais precisa (Deringer, 2005). O termo TFV também sustenta a semântica de estimar a melhor hipótese levantada, sendo a mesma justa por permitir a compreensão adequada do princípio que defende, implicando na representação fiel (Hoffamann & Arden, 1983).

Ao discorrer sobre a intepretação do conceito TFV, o Acórdão do Tribunal de Justiça da Alemanha (2003) define o termo como o princípio da imagem fiel, no qual é exigido que os elementos patrimoniais reflitam as transações e atividades econômicas, gerando informações sólidas e apropriadas no atendimento aos usuários, sem prejudicar as necessidades empresariais, caso as mesmas não sejam suficientes para tal, fornece-se informações complementares.

No entanto, a representação fiel é conceituada como uma postura desejável às













demonstrações financeiras contábeis, e diante a mesma se faz necessário enxergar apenas no que realmente pode ser reconhecido como tal (J. P. da Silva, 2014). Tal descrição fundamenta o fato que todas as informações contábeis podem ser interpretadas e apresentadas diferentemente, pois há criatividade humana que interfere na harmonização a qual é tida como filosófica (Alexander & Jermakowicz, 2006).

É recomendável que a TFV e a ESF sejam devidamente aplicadas no cumprimento da representação fidedigna e considerando a ponderação e coerência para evitar a contabilidade criativa ou gerenciamentos de resultados (Mcgregor (1992) como citado em Kilgore et al., 1999).

Pois, há dilema que envolve o TFV também se encontra no questionamento sobre a primazia da ESF, que diz respeito a disposição de "substituição", o chamado True and fair Override (TFO), premissa que exige do preparador o afastamento da norma do IFRS, no intuito de produzir maior adequação a representação fidedigna (Deringer, 2005; Van Hulle, 1997).

Algumas pesquisas identificaram que seguir o TFO, o qual é exclusivo na doutrina TFV, cria uma adversidade ao risco, onde os contadores tornam-se mais confortáveis a seguir o conservadorismo das normas em vez de explorar o tratamento alternativo (Garvey et al., 2021).

Isso implica dizer que mesmo que a União Europeia impute o Art. 4º, parágrafo 4 da Diretiva de 2013, solicitando o afastamento da norma da IASB, se houve uma prioridade para tal circunstância, os auditores e preparadores optam por seguir o julgamento de adoção as normas, focando apenas como ocasião extraordinária, assim percebe-se que as IRFS podem limitar a aplicação do TFO na prática (UE - Parlamento Europeu e Conselho, 2013).

Havendo uma ressalva na contabilidade islâmica que apresentou um grande interesse por parte dos profissionais na adoção do TFV, em especial ao True and fair Override (TFO), na intenção de apresentar uma imagem mais fiel e confiável, além proporcionar ao contador melhores recursos para lidar com o julgamento (Amat et al., 2005; Anam Ousama et al., 2014).

Nada obstante, o dilema persiste, pois, percebeu-se que alguns países como a Áustria, Finlândia, Noruega, Suécia e Espanha, mesmo tendo adotado o TFV como doutrina, não estão inclinados ao TFO, sendo o mesmo suprimido da visão verdadeira e justa, talvez o termo deve ser melhor esclarecido para sua real efetivação ou abandono (Aisbitt & Nobes, 2012; Alexander & Eberhartinger, 2009).

Considerações Finais

Ao enveredar pelos temas abordados neste ensaio teórico, resgatou-se alguns argumentos pragmáticos da Teoria da Contabilidade, que dizem respeito principalmente as características da informação contábil.

O presente estudo teve como desígnio explorar as possíveis contribuições para respaldar a apresentação da Representação Fidedigna, as quais podem ser provindas da Visão Verdadeira e Justa 'True and Fair View', assim como, da Essência Sobre a Forma. Em síntese, a revisão literária revelou que ambos os termos são premissas para o construto da representação fiel, pois não é possível ter uma imagem fiel se for negado a substância econômica e a verdade nos demonstrativos, o que seria injusto com os usuários.

Ao longo da pesquisa também foi possível adentrar por conceitos anteriormente firmados sobre os temas, permeando as críticas, principalmente ao que se refere ao subjetivismo na condução do julgamento contábil. Então apresentou-se dentro da teoria da contabilidade incentivos ao julgamento responsável, pautado nas doutrinas aqui apresentadas.













Constatou-se também, que a ESF é um dos conceitos defendidos pela visão verdadeira e justa, apoiando escolha contábil mais sensata, a qual deve refletir a veracidade. Ressalta-se que independente do campo que esteja a ciência contábil, há o compromisso para com a sociedade, e o preceito da TFV deve estar intrínseco nas atividades relacionadas a contabilidade.

Outro fato a ressaltar, é que essas doutrinas ao fortalecer a característica da representação fiel, estão direcionadas a utilizar o julgamento pautado na prudência cautelosa, que implica e não ser neutro, mas coerente com o que defende a teoria da contabilidade, atendendo a substância econômica em detrimento a forma legal, reforçando a qualidade da informação gerada.

Não se faz redundante enfatizar que a prática contábil, deve repousar na ética profissional, sendo indispensavelmente é pautada no conhecimento fornecido pela Teoria da contabilidade, a qual preza pela compreensão e desenvolvimento desta ciência.

Sendo necessário avanço da Teoria da Contabilidade para compreensão das normas e sua adequação a cada cenário que se renova, sem deixar de ter como respaldo o conjunto dos princípios coerentes e éticos fundidos na moral, ética e veracidade da ciência na qual se refere.

Como debates para pesquisas futuras o tema *True and Fair View* pode ser analisado na pespectiva da aplicação do *True and Fair Override*, o qual implica no descumprimento das normas de IRFS. Pode ser debatida também a questão das premissas da representação fiel que envolvem a neutralidade e a prudência cautelosa, já que o julgamento implica por vezes e não ser neutro em uma determinada situação. Em outros questionamentos pode ser tratado até que ponto os conceitos TFV e a ESF levam à contabilidade criativa, bem como, qual o interesse dos *stakeholders* no TFV.

Por fim, este ensaio tem o interesse de deixar aberto à discussão para demais pesquisadores e futuros profissionais, de quão é importante a doutrina TFV, pois precisamos nos desprender das regras, as quais serão inadequadas se não apoiadas em princípios.

Referências

- AICPA, A. I. of C. P. A. (1970). Statement of the Accounting Principles Board (APB 4). October, 126.
- AICPA, A. I. of C. P. A. (1986). Reporting on financial statements prepared for use in other countries; Statement on auditing standards, 051.
- Aisbitt, S., & Nobes, C. (2012). The true and fair view requirement in recent national implementations. *Accounting and Business Research*, 31:2(November 2014), 37–41. https://doi.org/10.1080/00014788.2001.9729603
- Aldeia, S. (2019). The "true and fair view" concept in business and tax law: The Portuguese and Spanish case studies. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal*, 23(2), 1–11.
- Alexander, D. (2013). Financial Reporting: the theoretical and regulatory framework. In 2 (Ed.), *Journal of Chemical Information and Modeling* (Vol. 53, Issue 9).
- Alexander, D., & Eberhartinger, E. (2009). The true and fair view in the European union. *European Accounting Review*, 18(3), 571–594. https://doi.org/10.1080/09638180902784405
- Alexander, D., & Jermakowicz, E. V. A. (2006). A True and Fair View of the Principles/Rules Debate. *Abacus*, 42(2), 132–164. https://doi.org/10.1111/j.1468-4497.2006.00195.x
- Almeida, B. J. M. de. (2015). Os postulados de auditoria na escola universitária inglesa: um cruzamento perfeito entre a sociedade e a auditoria. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 7(3), 106–130.
- Amat, O., Blake, J., & Oliveras, E. (2005). Spanish Auditors and the "True and Fair View." *SSRN Electronic Journal*. https://doi.org/10.2139/ssrn.199062
- Anam Ousama, A., Fatima, A. H., & Salihin, A. (2014). An Islamic perspective on the true and fair view override principle. *Journal of Islamic Accounting and Business Research*, 5(2), 142–157. https://doi.org/10.1108/JIABR-12-2011-0005













- Arden, J. (1997). True and fair view: A European perspective. *European Accounting Review*, 6(4), 675–679. https://doi.org/10.1080/09638189700000008
- Arden, M. (1993). Accounting Standards Board The true and fair requirement Opinion. In *Erskine Chambers*.
- Báez, A. (2020). True and Fair View and Tax Accounting. In SSRN Electronic Journal (1/2020; Available at SSRN 3516044, Issue 1). https://doi.org/10.2139/ssrn.3516044
- Barbosa, M. B., & Niyama, J. K. (2020). Uma Refleção sobre a influência da ASOBAT e APB 4 para a Estrutura Conceitual do IASB. *XIV Congresso AnpCont*.
- Acórdão do Tribunal de Justiça, 29 (2003).
- Botelho, D. R., Oliveira, J. L. de, Resende, A. L., & Ogliari, P. R. (2002). Importância da harmonização das normas e procedimentos contábeis internacionais. *Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa Em Administração*, *XXVI*, 1–16.
- Brabete, V., & Drăgan, C. (2008). How true and fair is the true and fair view in accountancy? *Analele Universității Din Craiova Seria Științe Economice*, *XXXVI*–2, 8. https://www.researchgate.net/publication/23977044
- Campbell, T. (2005). True and fair to whom?: a philosophical approach to auditing. In E. Miller (Ed.), *Ethics and Auditing*. Published by ANU E Press. https://doi.org/10.26530/oapen_459097
- Chambers, R. J., & Wolnizer, P. W. (1991). A true and fair view of position and results: The historical background. *Accounting, Business & Financial History*, *1*(2), 197–214. https://doi.org/10.1080/09585209100000029
- Ciocan, C. (2019). The True and Fair View Requirement in National Accounting Regulations of EU Member States. *Acta Universitatis Danubius. Œconomica*, *15*(3), 111–122.
- Conselho das Comunidades Europeias. (1978). Diretiva 78/660/CEE do Conselho, de 25 de julho de 1978, (Quarta Diretiva) baseada no artigo 54°, n.° 3, alínea g), do Tratado e relativa às contas anuais de certas formas de sociedades. *Jornal Oficial Das Comunidades Europeias Jornal Oficial Das Comunidades Europeias*, 78(3), 55–73. http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31978L0660&from=PT
- Contábeis, C. de P. (2019). *Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual Para Relatório Financeiro*. 00, 62. http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573 CPC00(R2).pdf
- Council, F. R. (2021). FRC publica declaração 'Verdadeira e Justa'. 3–5.
- Cowan, T. K. . (1965). Are Truth and Fairness Generally Acceptable? *The Accounting Review*, 40(4), 788–794. https://doi.org/http://www.jstor.org/stable/242778
- Cunningham, C. (2006). When True Value Really Isn't True and Fair. *Financial Executives International*, 22(5), 6. https://go.gale.com/ps/anonymous?id=GALE%7CA147513536&sid=googleScholar&v=2.1&it=r&linkaccess=fulltext&issn=08954186&p=AONE&sw=w
- Dantas, J. A., Rodrigues, F. F., Niyama, J. K., & Mendes, P. C. de M. (2010). Normatização contábil baseada em princípios ou em regras?: Benefícios, custos, oportunidades e riscos. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 4(9), 3–29. https://doi.org/10.11606/rco.v4i9.34765
- Deegan, C., Kent, P., & Lin, C. (1994). The True and Fair Vision Auditors Registration Australian Study the Concept. *Australian Accounting Review*, 4(7), 2–12. https://doi.org/https://doi.org/10.1111/j.1835-2561.1994.tb00146.x
- Deringer, F. B. (2005). *Opinion about effect the IAS Regulation 1606/2002 True and Fair requerement.* Financial Reportinf Review Panel.
- Dragneva, R., & Millan, E. (2002). Transposing the "true and fair view" Concept in the legislation of Hungary and Poland in the context of UE enlargement. *Review of Central and East European Law*, 28(2), 183–209. https://doi.org/10.1163/157303502124667783
- Egan, M., & Yanxi Xu, W. (2020). The true and fair view: exploring how managers, directors and auditors engage in practice. *Accounting Forum*, 44(4), 398–420. https://doi.org/10.1080/01559982.2020.1727177













- Evans, L. (2003). The true and fair view and the "fair presentation" override of IAS 1. Accounting and Business Research, 33(4), 311–325. https://doi.org/10.1080/00014788.2003.9729656
- Financial Reporting Council. (2011). True and Fair. Financial Reporting Council, June, 1-6. https://www.frc.org.uk/getattachment/55214e7d-6e34-4c11-af51-1b0533ec0c95/Paper-True-and-free formula and the state of tFair1.pdf
- Financial Reporting Council. (2016). Revised Ethical Standard 2016. Financial Reporting Council, December.
- Flint, D. (1982). A true and fair view in company accounts (I. of C. A. Of (ed.); Glasgow). http://hdl.handle.net/10068/556726
- Francisco, M. M. da C. L. (2013). Transparência nas demonstrações financeiras: a "true and fair view" e o "fair value" na tributação das empresas. In Tese de Doutoramento em Direito, na área de especialização de Ciências. Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- FRC. (2005). The Implications of New Accounting and Auditing Standards for the "True and Fair View" and Auditors' Responsibilities. In Financial Reporting Council (FRC) (Issue August, pp. 1–13).
- FRC. (2015). FRS 102 The Financial Reporting Standard applicable in the UK and Republic of Ireland. September, 1-384. https://frc.org.uk/Our-Work/Publications/Accounting-and-Reporting-Policy/FRS-102-The-Financial-Reporting-Standard-applicabl.pdf
- FRC, F. R. C. (2020). Annual enforcement review 2020 (Issue July).
- Fuji, A. H., & Slomski, V. (2003). Subjetivismo Responsável: Necessidade Ou Ousadia. Revista Contabilidade & Finanças, 33, 33–44.
- Garvey, A. M., Parte, L., McNally, B., & Gonzalo-Angulo, J. A. (2021). True and fair override: Accounting expert opinions, explanations from behavioural theories, and discussions for sustainability accounting. Sustainability (Switzerland), 13(4), 1–23, https://doi.org/10.3390/su13041928
- Gelbcke, E. R., Santos, A. dos, Iudícibus, S. de, & Martins, E. (2018). Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC (Atlas (ed.); 3 ed.). https://georgenunes.files.wordpress.com/2018/11/Manual-de-Contabilidade-Societária.pdf
- Gordan, T., & Touche, W. (2014). Governance in brief FRC re confirms the primacy of the 'True and fair ' view. In Delloite (Issue June). file:///C:/Users/55819/Downloads/Governance In Brief - True Fair.pdf
- Hartman, E. (1976). Aristotle on the Identity of Substance and Essence. In E. 4 (Ed.), The Philosophical Review (Vol. 85). https://doi.org/10.1515/kant-1901-0141
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. (2011). Teoria da Contabilidade (1 (ed.); Atlas). Reimpr.
- Hoffamann, leonard O. C., & Arden, M. H. (1983). Legal Opinion Obtained by Accouting Standards Committee og True and Fair View. The Accounting Standards Committee Joint Opinion.
- Hoffamann, leonard Q. C., & Arden, M. H. (1984). Supplementary Joint Opinion 1983. The Accounting Standards Committee.
- Houghton, K. A. (1987). True and fair view: An empirical study of connotative meaning. Accounting, Organizations and Society, 12(2), 143–152. https://doi.org/10.1016/0361-3682(87)90003-1
- Ibhadode, O. J. (2020). The Truism of the True and Fair View of Auditor's Report. International Accounting **Taxation** Research Group. Faculty of Management http://www.atreview.org/home/abstract.php?abstractTitle=The Truism of the True and Fair View of Auditor's Report&id=131
- IFRS, I. F. R. S. (2020). Extensão da aplicação IFRS Reino Unido. International Accounting Standards Board - IASB, 2020, 2-5.
- Iudícibus, S. de. (2007). Ensaio sobre algumas raízes profundas da contabilidade, em apoio aos princípios fundamentais. Revista de Contabilidade Organizações, I(1),8-15.https://doi.org/https://doi.org/10.11606/rco.v1i1.34693
- Iudícibus, S. De, Niyama, J. K., Oliveira, V. R. F. de, & Beuren, I. M. (2020). Reflexões sobre as bases filosóficas dos princípios contábeis. Revista Contemporânea de Contabilidade, 17(42), 158-173. https://doi.org/10.5007/2175-8069.2020v17n42p158













- Iudícibus, S. de. (2017). Teoria da Contabilidade (Atlas (ed.); 11. edição).
- Iudícibus, S., & Martins, E. (2015). Studying and Researching Theory: Did the Future Arrive? *Revista Universo Contábil*, 06–24. https://doi.org/10.4270/ruc.2015101
- Jreige, E. F. (1998). True and fair view: um entrave ou um impulso para a contabilidade? *Caderno de Estudos*, 17, 35–46. https://doi.org/10.1590/s1413-92511998000100003
- Kam, V. (1973). Judgment and the scientific trend in accounting. *Journal of Accountancy*, 135(2). https://www.proquest.com/openview/14cfe78672c4f2ecc12ca58b05fe00c5/1.pdf?pq-origsite=gscholar&cbl=41064
- Kilgore, A., Leahy, S., & Mitchell, G. (1999). The True and Fair View Concept: Evidence from Australia. *Asian Review of Accounting*, 7(1), 96–111. https://doi.org/https://doi.org/10.1108/eb060707
- Kirk, N. E. (2001). 'True and Fair View' Versus Present Fairly in Conformity With Generally Accepted Accounting Principles (Issue August). School of Accountancy. http://hdl.handle.net/10179/2552
- Kirk, N. E. (2006). Perceptions of the true and fair view concept: An empirical investigation. *Abacus*, 42(2), 205–235. https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.2006.00198.x
- Lee, T. A. (2006). *Financial Reporting and Corporate Governance* (John Wiley). University of Alabama. Macdonald, G. (1991). Substance, form and equity in taxation and accounting. *Mod. L. Rev -Hein Online*, 54, 1689–1699.
- Macêdo, J. M. A., Lopes, J. E. de G., Silva, L. M. da, Ribeiro Filho, J. F., Pederneiras, M. M. M., & Feitosa, M. G. G. (2010). Convergência contábil na área pública: uma análise das percepções dos auditores de TCEs, contadores e gestores públicos. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 4(8), 69–91. https://doi.org/10.11606/rco.v4i8.34759
- Marques, T. de O. (2017). Informações a Valor Justo: o atendimento às caracterisitcas qualitativas das estruturas conceituaus da contabulidade na pespecticva dos resultados de estudos empíricos. UnB Universidade de Brasília.
- Martins, E., Martins, V. A., & Martins, É. A. (2007). Normatização Contábil: Ensaio Sobre Sua Evolução E O Papel Do Cpc. *RIC Revista de Informação Contábil*, *1*(1), 7–30.
- Matos, N. B., & Niyama, J. K. (2018). IFRS 16 Leases: Challenges, Perspectives and Implications in the Light of Substance Over Form. *Revista de Educação e Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, *12*(3), 323–340. https://doi.org/10.17524/repec.v12i3.1858
- McEnroe, J. E., & Martens, S. C. (2004). It's time for a true and fair view. *Accounting Forum*, 28(4), 427–430. https://doi.org/10.1016/j.accfor.2003.12.002
- McGee, A. (1991). The 'True and Fair View' Debate: A Study in the Legal Regulation of Accounting. *The Modern Law Review*, 54(6), 874–888. https://doi.org/10.1111/j.1468-2230.1991.tb01855.x
- Meyer, P. E. (1976). A framework for understanding" Substance Over Form" in accounting. *The Accounting Review*, *51*, 80–89. https://www.jstor.org/stable/245374
- Moore, M. (2008). *The True And Fari Requement Revisited Opinion* (pp. 1–29). The Financil Reporting Council.
- Moore, M. (2013). Opinion The Financial Reporting Council Internacional accounting standards and true and fair view -. Erskine Chambers.
- Mora, A., McGeachin, A., Barth, M. E., Barker, R., Wagenhofer, A., & Joos, P. (2019). Fair Value Accounting: The Eternal Debate–AinE EAA Symposium, May 2018. *Accounting in Europe*, 16(3), 237–255. https://doi.org/10.1080/17449480.2019.1664754
- Mota, R. G., Oliveira, A., Niyama, J. K., & Paulo, E. (2016). Normas baseadas em princípios e regras: Uma análise comparativa das normas do iasb e fasb. *Revista Ambiente Contábil*, 8(2), 19–39. Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- Napier, C. (2010). The History of Financial Reporting in the United Kingdom. In P. W. & P. W. Gary Previts (Ed.), *United Kingdom* (Emerald). https://doi.org/10.1108/S1479-3504(2010)000014A013.
- Niyama, J. K. (2018). Teoria Avançada da Contabilidade (Atlas (ed.); 1. ed-[2).
- Niyama, J. K., & Silva, C. A. T. (2021). Teoria da Contabilidade (4 Ed. (ed.); Atlas).
- Nobes, C. (1993). The True and Fair View Requirement: Impact on and of the Fourth Directive. Accounting













- and Business Research, 24(93), 35-48. https://doi.org/10.1080/00014788.1993.9729462
- Nobes, C. W. (2005). Rules-based standards and the lack of principles in accounting. *Accounting Horizons*, 19(1), 25–34. https://doi.org/10.2308/acch.2005.19.1.25
- Nobes, C. W., & Parker, R. H. (1991). 'True and Fair': A Survey of Uk Financial Directors. *Journal of Business Finance & Accounting*, 18(3), 359–375. https://doi.org/10.1111/j.1468-5957.1991.tb00600.x
- Oliveira, H. C. de, & Carvalho, R. M. de. (2006). A Quarta e Sétima Diretivas da União Européia e suas Implicações sobre a Contabilidade Local do País-Membro: França. *EnANPAD*, *30*. http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/10/enanpad2006-epqb-3172.pdf
- Oliveira, R. X. De. (2019). Normatização Contábil Baseada em Regras ou Princípios: Uma Reflexão Sobre a Qualidade da Informação. 5ª Congresso Internacional de Contabilidade e Governança CCGUUnB.
- Ordelheide, D. (1993). True and fair view A European and a German perspective. *European Accounting Review*, 2(1), 81–90. https://doi.org/10.1080/09638189300000005
- Parker, R. H., Wolnizer, P. W., & Nobes, C. (1996). Readings in true and fair (Taylor & F).
- Paulo, E., Carvalho, L. N. G. de, & Girão, L. F. de A. P. (2014). Algumas Questões Sobre a Normatização Contábil Baseada em Princípios, Regras e Objetivos. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, 2(2), 24–39. https://doi.org/10.18405/recfin20140202
- Ramachandran, J., & Subramaniam, R. (2012). A qualitative study on the auditors' "true and fair view" reporting. *Corporate Board: Role, Duties and Composition*, 8(3), 22–38. https://doi.org/10.22495/cbv8i3art2
- Rutherford, B. A. (1985). The True and Fair View Doctrine: a Search for Explication. *Journal of Business Finance & Accounting*, 12(4), 483–494. https://doi.org/10.1111/j.1468-5957.1985.tb00788.x
- Ryan, F. J. O. (1967). 'A True and Fair View.' *Abacus*, 3(2), 95–108. https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.1967.tb00374.x
- Ryan, J. B. (1988). A True and Fair View: A revised Accountind Interpretation [University of Wollongong]. In *Abacus* (Vol. 3, Issue 2). https://doi.org/10.1111/j.1467-6281.1967.tb00374.x
- Schipper, K. (2003). Principles-Based Accounting Standards. *Accounting Horizons*, 17(1), 61–72. https://doi.org/https://doi.org/10.2308/acch.2003.17.1.61
- Silva, J. P. da. (2014). Análise da percepção dos usuários da informação contábil sobre a proposta da revisão da Estrutura Conceitual do IASB (Vol. 2). Universidade de Brasília.
- Silva, J. P. da. (2018). *Influência da Teoria da Contabilidade na Estrutura Conceitual do IASB: Uma análise histórica comparativa e interpretativa*. Universidade de Brasília UnB.
- Silva, P. S. (2019). O Conceito De Posição Original Sob O Véu Da Ignorância De John Rawls Como Uma Explicitação Do. *Revista Húmus*, 9(26), 243–255. http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/revistahumus/article/view/11259
- UE Parlamento Europeu e Conselho. (2013). Diretiva 2013/34/UEde 26 de junho de 2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas. *Ofinal Da Uniao Europeia*, 2013, 58. http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2013:182:0019:0076:pt:PDF
- Van Hulle, K. (1997). The true and fair view override in the European Accounting Directives. *European Accounting Review*, 6(4), 711–720. https://doi.org/10.1080/09638189700000012
- Walton, P. (1993). Introduction: the true and fair view in British accounting. *European Accounting Review*, 2(1), 49–58. https://doi.org/10.1080/09638189300000003
- Zahid, M. D. A. (1999). "True and Fair View" versus "Fair Presentation" accountings: are they legally similar or different? *European Business Law Review*, 19(4). https://ssrn.com/abstract=2607519
- Zeff, S. A. (2013). The objectives of financial reporting: A historical survey and analysis. *Accounting and Business Research*, 43(4), 262–327. https://doi.org/10.1080/00014788.2013.782237
- Zéman, Z. (2018). the Emergence of "True and Fair View" Principle in Accounting With Special Regards To the Provisions of the Hungarian Accounting Act. *Pravni Vjesnik*, 34(3–4), 154–162. https://doi.org/10.25234/pv/5997











